



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

Prefeitura de  
Santana do  
Mundaú



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0603.0004.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020, **RESOLVE** registrar os preços a empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade(s) cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **PNEUS E CÂMARAS DE AR**, por demanda, destinada ao município de Santana do Mundaú/AL, especificados do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: <b>EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA</b> , inscrita no CNPJ nº 37.790.246/0001-14, com sede na Av Ministro Victor Konder, n.º 1030, MZNINO box 28, Fazenda, Itajai/SC, CEP.: 88.301-701, contato: (41) 99547-3405, representante legal a Sra. <b>Thais Cristina Antunes</b> , portadora do RG n.º 14988787-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 078.590.969-94, e-mail: contato@evoks.com.br ou thais@evoks.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	PNEU DIRECIONAL 295/80-22.5	UNID	15	DURABLE	1.485,00	22.275,00
TOTAL R\$						22.275,00

**3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL.

3.2 São Órgãos Participantes:

- 3.2.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 3.2.3 Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Assistência Social;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

3.2.5 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.6 Secretaria Municipal de Obras e Urbanização, e;

3.2.7 Secretaria Municipal de Esportes.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1 Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3 As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

#### **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1 O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

Prefeitura de  
Santana do  
Mundaú



vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo Mercado;

6.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

7.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3 Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

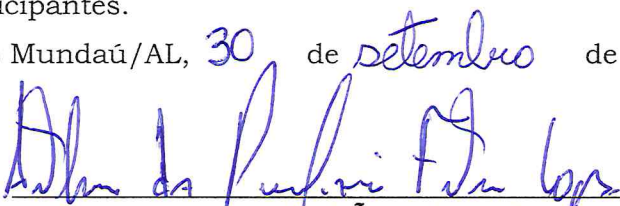
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

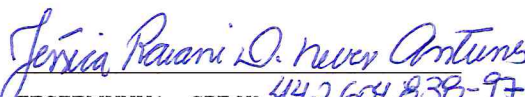
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

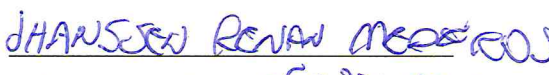
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Santana do Mundaú/AL, 30 de setembro de 2020.

  
**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito / Órgão Gerenciador

  
**THAIS CRISTINA ANTUNES**  
EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Fornecedor Registrado

  
TESTEMUNHA - CPF Nº 442.604.838-97

  
TESTEMUNHA - CPF Nº 060.321.19920

**37 790 246/0001-14**  
**EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO**  
**E EXPORTAÇÃO LTDA**  
Avenida Ministro Victor Konder, 1030,  
Mzhino Box 28  
Fazenda - CEP 88301-701  
Itajaí - SC

Publicado por:  
Pâmela Correia Moura  
Código Identificador:CCDC1B81

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º**  
**010/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2020

Processo: 2020.0603.0004.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Pércles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.790.246/0001-14, com sede na Av Ministro Victor Konder, nº 1030, MZNINO box 28, Fazenda, Itajai/SC, CEP.: 88.301-701, contato: (41) 99547-3405, representante legal a Sra. Thais Cristina Antunes, portadora do RG nº 14988787-3 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 078.590.969-94.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL;

Preços R\$: 22.275,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Data de Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú, 30 de setembro de 2020.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:  
Thiago de Farias Cunha Seixas  
Código Identificador:8AB579A4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 528-**  
**E13/2020**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2020 – SRP Nº 528-E13/2020. Processo Adm. Nº 528/2020.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: V F DA MOTA SILVEIRA – EPP, CNPJ: 09.487.821/0001-79 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Material de Expediente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 12, 17, 21, 58, 63, perfazendo o Valor global de R\$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais); Data da Assinatura: 22/09/2020.

Publicado por:  
Clebson Ferreira de Lima  
Código Identificador:C315979E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019 – OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PADRÃO MINISTERIO DA SAÚDE TIPO 1, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA LUMARC CONSTRUÇÕES LTDA ME

**DAS PARTES:**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1300567SEDS/AL, C.P.F. sob o nº 020.910.164-46, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **LUMARC CONSTRUÇÕES LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.970.879/0001-34, com sede na Rua Dom Jonas Batingas, nº 409B, Bairro Ouro Preto, Cidade de Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Sr. Marconiere José da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1446730 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 958.939.464-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**, vem por meio deste ajuste formalizar o 1º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com o contrato vigente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** Considerações do artigo 57, §1º c/c art. 65, “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a cláusula quarta, parágrafo segundo do contrato nº 078/2019 e das seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO:** O presente aditivo tem por objeto:

I - **Acrescer** R\$ 100.229,76 (cem mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a 20,1427% do seu valor original atualizado.

II - **Suprimir** em R\$ 52.448,68 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais sessenta e oito centavos) ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a 10,5404% do seu valor original atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global do contrato passa a ser de R\$ 545.378,84 (quinhentos e quarenta e cinco reais, trezentos e setenta e oito reais e oitenta quatro centavos), e o total acrescido é de 9,6024%.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA - Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotação: 10.301.0009.1005 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA  
Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a empresa Lumarc Construções LTDA ME registrada, juntas e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presentes, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiando que seja.